



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2022



Referenda e substitui a Portaria TRT/GP Nº 12/2022, que ditou alterações para o Regulamento Geral e a estrutura administrativa do Tribunal, modificando o Gabinete de Juizes Auxiliares - GJA, para instituição do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios.

PROAD: PROAD: 3711/2019

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Portaria TRT/GP Nº 12/2022.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 7 de abril de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva (ausente, por motivo justificado, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza) e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO os apontamentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em acompanhamento das recomendações da Correição realizada neste Tribunal, no período de 24 a 28 de maio de 2021;

CONSIDERANDO as previsões constitucionais sobre o Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios e sua vinculação à Presidência do Tribunal;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CSJT nº 314, de 22 de outubro de 2021,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP Nº 12 de /2022, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Resolução Administrativa referenda e substitui a Portaria TRT/GP nº 12, de 23 de março de 2022, que alterou o Regulamento Geral e a estrutura administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para instituição do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios.

Art. 2º O Regulamento Geral seguirá vigendo com as subseqüentes disposições:

Art. 28. São unidades de apoio administrativo do Tribunal:

...

II - Gabinete de Juizes Auxiliares da Administração e do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios - GJA/JACP;

...

Seção II





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

**Gabinete de Juízes Auxiliares da Administração e do
Juízo Auxiliar de
Conciliação em Precatórios - GJA/JACP**

Art. 36. Ao Gabinete de Juízes Auxiliares da Administração e do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios- GJA/JACP compete:

I - o auxílio à alta administração nos processos de gestão administrativa e judiciária do Tribunal, prestando assessoria em relação à conformidade dos atos praticados, elaborando minutas e pareceres e acompanhando a execução de projetos estratégicos;

II - interagir com as unidades administrativas e judiciárias em temas de interesse da alta administração, e com instituições públicas e privadas nos assuntos de interesse da instituição;

III - por atuação do Juiz convocado para auxílio à Presidência, em conformidade às previsões constitucionais e das Resoluções dos Conselhos Superiores, conduzir diretamente os processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, especialmente no controle da listagem da ordem cronológica, no acompanhamento das contas bancárias à disposição da Presidência do Tribunal, na celebração de convênios e na apreciação dos acordos submetidos ao Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios;

IV - exercer outras atribuições de interesse da Presidência, da Corregedoria e da Vice-Presidência, mediante delegação.

Parágrafo único. A previsão do inciso III converter-se-á em auxílio nos casos em que houver condução direta pelo Presidente ou outro desembargador a quem a incumbência tenha sido afetada ou delegada.

Art. 37. O Gabinete de Juízes Auxiliares da Administração e do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios - GJA/JACP é vinculado institucionalmente à Presidência.

...

Art. 205. Ao Gabinete Especializado de Precatórios compete auxiliar o Gabinete de Juízes Auxiliares da Administração e do Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios - GJA/JACP nas atividades relacionadas à gestão e pagamento de precatórios; gerenciar todos os atos referentes à execução contra a Fazenda Pública; verificar a regularidade, registrar e atuar os Precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV, bem como providenciar a inclusão na proposta orçamentária; lançar no sistema de precatórios do CSJT os precatórios dos órgãos da Administração Direta e Indireta da União que deverão constar da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; encaminhar ao CSJT e à Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Tribunal a relação de RPVs a serem pagas no mês e de precatórios quando da descentralização de valores; elaborar estatísticas mensais e anuais referentes aos movimentos de precatórios e requisições de pequeno valor; encaminhar à área de TI, para inclusão no Sistema de Gestão de Precatórios do CNJ, a relação dos precatórios expedidos e pagos no ano; controlar o saldo das contas judiciais vinculadas aos repasses do TJ/MS e aos acordos em cumprimento no Tribunal.

Art. 205-A. O Gabinete Especializado de Precatórios está vinculado, funcionalmente, diretamente à Presidência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 3º Adequem-se as Resoluções Administrativas nº 24/2019 e nº 25/2019, no correspondente, com republicação do texto consolidado.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

